



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA À SAÚDE

**Passo a passo para solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na
Relação de Medicamentos Essenciais do Estado de Minas Gerais (REMEMG)**

Abaixo está detalhado o procedimento para a incorporação de novas tecnologias no Estado de Minas Gerais.

Procedimento de solicitação:

1. Preencher on-line o formulário de solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na Relação de Medicamentos Essenciais do Estado de Minas Gerais (REMEMG), disponível no site da SES-MG.

Link: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=K9rkh9-C9kiRV2nDymAN8vYyEp-ODdhEkilsEHI4xEtUOFFQRVNLUU0zNUo3NFpUV1ZIRjNKUUVBHWi4u>

2. Após o preenchimento do formulário, enviar **para o e-mail nats@saude.mg.gov.br**, a seguinte documentação:

- a. **Ofício:** Contendo a identificação do proponente, do destinatário (NATS), o assunto (nome da tecnologia e indicação solicitada), data, local e assinatura.

- b. **Documento de identificação**, a depender da categoria do proponente:

- 1. Se pessoa jurídica**

- I. Contrato Social da empresa (cópia com firma reconhecida em cartório);
 - II. Procuração do proponente (caso o responsável pela assinatura da solicitação não conste no Contrato Social da empresa);

- 2. Se pessoa física**

- I. Cópias autenticadas do RG e CPF.

- c. **Relatório de Revisão Sistemática com metanálise:**

1. Enviar o protocolo de elaboração do documento e comprovante de cadastro no PROSPERO (*International prospective register of systematic reviews*).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA À SAÚDE

2. Caso tenha comparador no SUS, deverá ser enviado estudo de custo-efetividade comparando o medicamento objeto da solicitação e o comparador do SUS.

3. Enviar cópia dos artigos utilizados na íntegra, obedecendo os seguintes critérios:

- I. Serão aceitos artigos nos idiomas português, inglês e espanhol.
- II. Para outros idiomas, o artigo deverá ser encaminhado no idioma original acompanhado de tradução juramentada.

Observações:

- I. Para o NATS, o período de aceite das solicitações de avaliação de investimento e desinvestimento em tecnologias será de 1º a 30 de março e 1º a 30 de agosto, por meio digital.
- II. Nos anexos encaminhados para o email nats@saude.mg.gov.br, inserir Assunto: nome do fármaco – solicitante
- III. O NATS verificará previamente a conformidade da documentação exigida. Em caso de inconformidade ou falta de documentos, o processo será devolvido ao interessado para complementação e nova solicitação deverá ser protocolada dentro dos períodos de aceite.
- IV. Caso o medicamento seja destinado a mais de uma indicação, deverão ser protocoladas solicitações específicas para cada uma dessas indicações.
- V. Deverá ser encaminhado um Relatório de Revisão Sistemática por tecnologia solicitada para avaliação no idioma português.
- VI. O NATS poderá requerer informações complementares ao solicitante, com vistas a subsidiar a análise. O solicitante tem um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para responder.
- VII. A solicitação que estiver aguardando informações complementares terá seu prazo de avaliação suspenso. Nova contagem de tempo iniciará quando as informações forem recebidas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA À SAÚDE

- VIII. Concluída a avaliação pelo NATS, o parecer será encaminhado à Comissão de Farmácia e Terapêutica para votação.
- IX. A decisão final será publicizada na página da SES-MG e enviada ao demandante.
- X. Da decisão descrita acima, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão.
- XI. Nova solicitação de avaliação da tecnologia somente será aceita após decorrido um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, salvo nos casos em que houver novas evidências sobre a efetividade, calamidade na saúde pública solucionada com a referida tecnologia, ou solicitação do Presidente da CFT ou do Secretário de Estado da Saúde.
- XII. Nos casos em que julgar necessário, fundamentado no artigo 5º da Portaria MS Nº 1.554, de 30 de julho de 2013 e normas correlatas, o NATS poderá requerer que a solicitação seja apresentada à Conitec e devolvê-la ao interessado.

Núcleo de Avaliação de Tecnologia

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais